

LEI N. 10.882, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar nas áreas de playgrounds piso intertravado de borracha e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar nas áreas de playgrounds piso intertravado de borracha.

Art. 2º A execução desta implantação ocorrerá mediante recursos em dotação própria.

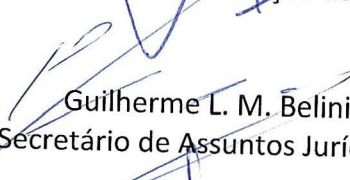
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de abril de 2024.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

  
Ricardo Minoru Iida  
Secretário de Manutenção da Cidade

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Henrique Sarzi  
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 16/2023, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro).